



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Indeferimento do pedido de isenção de anuidade, a profissional de enfermagem ROSIVALDA DE SOUZA NUNES, Inscrição nº 421294-TE, com fundamento no art. 37 da CF, Resolução Cofen nº 394/2011 do Art. 5º e Lei nº 7.713/1988 do Art. 6º e Inciso XIV.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD nº **2022000297** que trata do pedido de Isenção de anuidade, formulada pela profissional de enfermagem **Rosivalda de Souza Nunes, inscrição nº 421294-TE;**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 3/2023-ASSEJUR/COREN-AP, que conclui pela não concessão de isenção de anuidade da profissional Rosivalda de Souza Nunes, inscrição nº 421294-TE, por ausência de previsão legal que se aplique ao caso;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-AP nº 145 de 26 de outubro de 2022 que dispõe sobre o reajuste dos valores das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício 2023, devida ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas;

CONSIDERANDO a decisão ocorrida na 552ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN/AP, do dia 22, 23 e 24 de março de 2023, que após análise do pedido de isenção, indedeferiu, por maioria dos votos, a isenção da anuidade a profissional **Rosivalda de Souza Nunes, inscrição nº 421294-TE;**

DECIDE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de Isenção de Anuidade formulada pela profissional **Rosivalda de Souza Nunes, Inscrição nº 421294-TE**, por ausência de previsão legal que se aplique ao caso;

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 07 de Agosto de 2023.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN-AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN-AP nº 132300